



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROVISÓRIA nº 90/2020

Altera provisoriamente a situação no interior do Estado ante a alteração da Res. 07/2020 do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 148-

A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 106-A da Lei Complementar Nacional nº 80/94 estabelece que a organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização de sua atuação;

CONSIDERANDO a nova organização judiciária estabelecida pela Resolução nº 07/2020 do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 36, §3º da Lei Complementar Estadual nº 06/97 c/c art. 90 da Lei Complementar nº 80/94;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um mínimo de segurança na atuação, tendo em vista que as alterações das unidades jurisdicionais passam a vigorar a partir de 20 de dezembro de 2020, podendo comprometer o atuar defensorial, sem as mínimas alterações, ainda que provisórias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida provisoriamente a atribuição dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Ceará até a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública a respeito do impacto das alterações da Resolução nº 07/2020 do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. Serão emitidas novas portarias, adequando as atuais designações, sem alteração das unidades defensoriais, de acordo com a proposta da Defensoria Geral enviada para apreciação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme processo nº 10273642/2020.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensora Pública Geral

Art. 3º. As portarias serão definidas, com adequação da nomenclatura da unidade jurisdicional correspondente e com as atribuições provisórias dos órgãos de execução.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação.

Fortaleza (CE), 18 de dezembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

***Republicada por Incorreção**